



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 009 /2017-PMS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana - Prefeitura Municipal, e dá outras providências e,

**CONSIDERANDO** o constante o Decreto Municipal nº 478/2017, de 21 de março de 2017, que dispõe sobre o Recadastramento dos servidores Públicos do quadro Efetivo, contrato e comissionado da PMS e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o constante memorando nº 029/2017-COINF/SEMAD/PMS, de 22 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - INSTITUIR A COMISSÃO** que atuará no recadastramento dos servidores da Prefeitura Municipal de Santana - PMS, sob coordenação dos integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração:

- A) Presidente: ABRAHÃO DA SILVA COSTA.
- B) Vice-Presidente: FABIO JUNIOR SILVA DOS SANTOS.
- C) Relator: MARLOS PINTO DE MATOS.

**Artigo 2º - Declaro** que os servidores abaixo estarão disponíveis para execução dos trabalhos de recadastramento enquanto a atividade perdurar:

- 1. CAMILA ALMEIDA DA SILVA - PROCURADORIA
- 2. DEIVID RAMON DE SOUZA MARTEL
- 3. ELLEM KATIUCE BRAGA DE OLIVEIRA
- 4. ERIC ANDRADE DA SILVA
- 5. FABRICIO ANDRADE FERREIRA
- 6. ILIANE DAS MERCES MARREIROS
- 7. IZANETE FERREIRA MARQUES
- 8. JHON SILVA DE FARIAS
- 9. JOAO DE DEUS RODRIGUES SALES
- 10. LUCAS FRAZÃO GOMES
- 11. MAGNO DOWGLAS SEBASTIAO DA SILVA
- 12. MANOELA MIRANDA MAGNO
- 13. MARCELO XAVIER BARBOSA
- 14. NILSON DE MELO PINHEIRO

15. PAULA SABRINA BARROS DOS SANTOS
16. RICHARDSON XAVIER BARBOSA
17. RITA DE CASSIA ANDRADE BRANDÃO
18. VILMA DA SILVA CARDOSO
19. WILLIAN THIAGO DOS SANTOS CORREA
20. NAIDSON RAYLAN LOBATO PINHEIRO

**Artigo 3º** - O período de recadastramento dos servidores dar-se-á impreterivelmente de 27 de março de 2017 a 20 de abril de 2017, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**SANTANA/AP, 22 DE MARÇO DE 2017.**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco', written in a cursive style with a large loop at the top.

**FRANCISCO ROZIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício